Fls. n.º 2
Proc. 409 / 99

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.033	31/05/99	

PROJETO DE LEI Nº. 044 DE _____ DE _____ DE 1.999.

declara de utilidade Pública o GRUPO ARCO-ÍRIS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 1.999, aprovou Projeto de Lei nº. ____/99, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal o GRUPO ARCO-ÍRIS.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 31 DE MAIO DE 1.999.

MÁRCIA ROTTA
Vereadora

Fls. n.º 3
Proc. 409 99

JUSTIFICATIVA

A entidade Grupo Arco-Íris, criada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica estabelecida, diz bem da sua alta finalidade no seu Estatuto Social, onde através dessa organização benemérita um grupo de abnegadas mulheres tratam com objetivos definidos não só das mulheres mastectomizadas e de seus problemas psicossociais, como também do mais importante que é a prevenção do câncer da mama cuja incidência e das mais preocupantes.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 31 DE MAIO DE 1.999.

MÁRCIA ROTTA
Vereadora

File no. 4
Folio 409 99

Fls. n.º 5
Proc. 409 aa

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Convenente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00000771

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.853.035/0001-07		18/11/1998	30/06/2000

NOME EMPRESARIAL GRUPO ARCO-IRIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 13730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 052.615.508-66	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/CRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Fls. n.º 6
Proc. 409 99

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata de assembléia geral de constituição de Grupo Arco - Íris, realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de 1.998 (um mil novecentos e noventa e oito).
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 1.998 (um mil novecentos e noventa e oito), às 20:00 horas, à Rua 7 de Setembro, nº 39, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação as senhoras membros fundadoras do Grupo Arco - Íris. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime a senhora **JANE TORRES DE FREITAS**, brasileira, casada, professora, CIC nº 150.351.808-67, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP 4.616.666, residente e domiciliada à Rua Niterói, nº 333, Vila Quintino, na cidade de Mococa, estado de São Paulo, convidando a mim **CLEUSA APARECIDA TEODORO DA SILVA**, brasileira, casada, perfumadora, CIC nº 052.615.508-66, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 17.126.765, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 39 F, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: **a)** discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; **b)** constituição e fundação definitiva da sociedade; **c)** eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; **d)** outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias haviam sido distribuídos previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

GRUPO ARCO-ÍRIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1

Sob a denominação de "Grupo Arco - Íris", fundado em julho de 1996, compõem-se de três grupos, sendo o primeiro de uma sociedade formada por voluntárias, que passaram ou estão passando pelo Câncer de Mama, sem fins lucrativos, com a finalidade assistencial; segundo grupo por uma Equipe de Multiprofissionais

Fls. n.º 7
Proc. 409 99

mantida pela Prefeitura Municipal de Mococa e terceiro grupo de profissionais voluntários ambos os 2 últimos com a finalidade de Saúde Curativa e Preventiva, que funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Mococa, estado de São Paulo, à Rua 7 de Setembro, nº 39, Centro.

ARTIGO 2

1- São finalidades da Sociedade de Voluntárias:

a) dar apoio e orientação aos problemas psicossociais apresentados pelas mulheres mastectomizadas;
b) articular recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo;
c) facilitar e firmar intercâmbio com grupos competentes, associações e instituições oficiais e particulares, nacionais e estrangeiras;
d) estabelecer junto aos Poderes Públicos competentes o cumprimento dos direitos constitucionais de amparo à mulher mastectomizada;
e) implantar banco de dados, não só para o Grupo, mas para que toda a comunidade tenha acesso à problemática relacionada com a neoplasia de mama, objetivando a prevenção.

2 – São finalidades da Equipe de Multiprofissionais, voluntárias ou não:

a) assistir as necessidades globais de saúde das mulheres que passaram ou passam pelo Câncer de Mama, através das atividades que incluem promoção, assistência, recuperação da saúde e proteção;
b) promover e assegurar a realização de atividades de educação participativa em saúde que propiciem à mulher melhor compreensão de seu corpo, mente e de sua condição de vida;
c) desenvolver o auto - conhecimento, o conhecimento das emoções, diminuindo assim a ansiedade quanto informações sobre a doença.
d) Proporcionar alívio da dor e alongamento dos músculos comprometidos com o objetivo de devolver as pacientes sua capacidade de continuar atividades da vida diária.

PARÁGRAFO 1º : No desenvolvimento de suas atividades o Grupo Arco - Íris não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político/religioso, sexo ou idade.

PARÁGRAFO 2º : O Grupo Arco - Íris não deixará de prestar auxílio a qualquer pessoa que possuir um quadro de neoplasia e que venha requerer amparo.

Fls. nº 8
Proc. 409/99

ARTIGO 3

O Grupo Arco - Íris será regulado pela legislação em vigor, pelo presente estatuto e por regimento interno.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4

O Grupo Arco - Íris terá os seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral.
b) Diretoria composta pelos membros do Grupo de Voluntárias e Coordenação do Grupo de Multiprofissionais.
c) Conselho Fiscal.

ARTIGO 5

A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade podendo ser:

a- **ORDINÁRIA**: para apreciar anualmente o relatório das atividades sociais e econômicas da entidade e proceder da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
b- **EXTRAORDINÁRIA**: para tratar de assuntos urgentes, apreciando exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.

PARÁGRAFO 1º : As convocações para as Assembléias se farão mediante circulares individuais.

PARÁGRAFO 2º : As assembléias serão realizadas em qualquer nº de associados, desde que todos cientes.

PARÁGRAFO 3º : As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

ARTIGO 6

A diretoria será composta de 1 presidente, 1 vice - presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro.

Fls. n.º 9
Proc. 409/99

ARTIGO 7

Compete a diretoria:
a) cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e regulamentos;
b) dirigir e administrar a associação;
c) promover reunião da Diretoria;
d) no caso de vaga ou renúncia em cargos da Diretoria eleger o Substituto até o final do mandato;
e) resolver os casos omissos no presente estatuto.

ARTIGO 8

Compete ao presidente:
a) representar a associação;
b) convocar Assembléia Geral e a Diretoria para reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) orientar todas as atividades.

ARTIGO 9

Compete ao Vice - Presidente:
a) auxiliar o presidente em todas as suas atividades.
b) substituí-lo durante sua ausência.

ARTIGO 10

Compete ao Secretário:
a) responder pela organização da secretaria e sua respectiva documentação;
b) secretariar e redigir as competentes atas;
c) atender à correspondência;
d) elaborar relatório conjunto aos demais membros da Diretoria.

ARTIGO 11

Compete ao tesoureiro:
a) arrecadar e contabilizar as contribuições, donativos, rendas de qualquer espécie;
b) pagar as contas e autorizar as despesas sempre que for solicitada.

ARTIGO 12

A Diretoria indicará um representante para as funções de protocolo, e que terá as seguintes incumbências:
a) publicar todas as notícias das atividades sociais do Projeto:

Silva

Fls. n.º 10
Proc. 409 99

b) registrar e arquivar todas as notícias e informações relacionadas direta ou indireta ao Câncer de Mama;
c) convocar todas as integrantes do Grupo Arco - Íris para reuniões mensais em qualquer outra atividade extraordinária.

ARTIGO 13

A coordenação da Equipe de Multiprofissionais será composta por dois membros da equipe sendo um titular e outro suplente.

ARTIGO 14

Compete ao titular:
a) dirigir as atividades da Equipe de Multiprofissionais;
b) facilitar e firmar intercâmbio entre os membros da Equipe;
c) registrar junto com os Membros toda atividade da Equipe;
d) representar o Grupo em reuniões e perante o Secretário Municipal de Saúde;
e) implantar um banco de dados, não só para Equipe, mas para todos Profissionais da Saúde, relacionado à neoplasia da Mama.

ARTIGO 15

Compete ao Suplente:
a) auxiliar o Titular em todas as suas atividades;
b) substituí-lo em sua ausência.

ARTIGO 16

Compete ao Conselho Fiscal:
a) analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Diretoria para apreciação da Assembléia Geral;
b) requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanço da associação.

ARTIGO 17

O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de um ano, sendo com direito à uma única reeleição para um novo mandato de um ano.

Fls. n.º 11
Proc. 4099

ARTIGO 18

As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas sendo vedada a distribuição dos lucros, bonificações ou vantagens dos dirigentes, mantenedoras ou associações sob qualquer pretexto.

ARTIGO 19

O mandato da Coordenação da Equipe de Multiprofissionais será por tempo indeterminado, podendo ser essa substituída por determinação da própria Equipe ou, em caso de renúncia, cabe à Equipe eleger os substitutos.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20

O Patrimônio do Grupo Arco - Íris será constituído de imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, contribuições, donativos em dinheiro ou em espécie e auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os bens e recursos da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21

As eleições far-se-ão por aclamação ou escrutínio secreto, podendo, todos votar e serem votados.

ARTIGO 22

O grupo Arco - Íris será dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Fls. nº 12
Proc. 409 99

PARÁGRAFO ÚNICO: dissolvido o Grupo, solvido todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em beneficio de outra entidade não governamental e ou a Associação "Viva a Vida – Mulheres Mastectomizadas", entidade assistencial com sede em Piracicaba, salvo os bens cadastrados como patrimônio da Prefeitura Municipal de Mococa.

ARTIGO 23

O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos membros em Assembléia convocados, estes membros, especialmente para este fim.

ARTIGO 24

Este Estatuto entrará em vigor após ser aprovado em Assembléia Geral.

Cleusa Aparecida Teodoro da Silva
Presidente do Grupo Arco-Íris

Joana Paulo Hipolyto
Vice-Presidente do Grupo Arco-Íris

Lucy Alves Pereira
Coordenadora do Grupo Arco-Íris

A seguir a presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação **GRUPO ARCO-ÍRIS** , procedendo-se então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

DIRETORIA: **Diretor Presidente**, CLEUSA APARECIDA TEODORO DA SILVA, brasileira, casada, perfumadora, CIC nº 052.615.508-66, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 17.126.765, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 39 F, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, **Diretora Vice-Presidente,** JOANA PAULO HYPOLITO, brasileira, casada, Do Lar, CIC nº 068.809.788-00, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 7.797.149, residente e domiciliada à Rua Antônio Lima Figueiredo, nº 14, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, **Diretora Secretária,** CLARICE RODRIGUES DE FARIA CORDEIRO, brasileira, casada, Do Lar, CIC nº 248.614.248-79, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 11.706.536, residente e domiciliada à Rua Raul Garib, nº 557, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; **Diretora Tesoureira,** JANE TORRES DE FREITAS, brasileira, casada, professora, CIC nº 150.351.808-67, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 4.616.666, residente e domiciliada à Rua Niterói, nº 333, Vila Quintino, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; ***CONSELHO FISCAL*:** Membros Efetivos,

Fls. n.º 13
Proc. 409 99

MABEL DE FREITAS DEMASI, brasileira, casada, professora, CIC nº 265.972.968-93, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 4.753.858, residente e domiciliada à Rua Guapuruvus, nº 399, Jardim Morro Azul, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, EDITE ESTEVÃO LIMA DIAS, brasileira, casada, assistente social, CIC nº 848.444.858-49, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 3.106.621, residente e domiciliada à Rua Paschoal Ranieri, nº 242, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, MARIA MÁRCIA XAVIER PEDROSA, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 967.825.528-68, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 6.610.254, residente e domiciliada à Rua dos Flamboyant, nº 40, Jardim Morro Azul, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; e para ***Membros Suplentes do Conselho Fiscal***, MARGARET DE FARIA SOARES, brasileira, casada, professora, CIC nº 172.788.118-48, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 5.655.036, residente e domiciliada à Rua Dr. Muniz Barretto, nº 59, Centro, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; SILVIA HELENA COMPAROTTO PRÍCOLI, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 172.067.978-90, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 4.783.440, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 119, Bairro do Brás, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; MARÍLIS PAVAN, brasileira, solteira, advogada, CIC nº 137.438.978-14, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.188.295-1, residente e domiciliada à Rua Prof. Antônio Rabelo Cysterna, nº 70, Bairro São Domingos, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo. A Presidente, após apurados as eleitas, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata , o que eu fiz, como secretária em 4 (quatro) exemplares de igual teor e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela presidente da assembléia, e por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Mococa, 23 de Outubro de 1.998:

Cleusa Bo. Isodoro da Silva
Ass. Presidente

1.º Tabelião

Clarice Rodrigues de Souza Cardoso
Ass. Secretária

"Nos termos do § 4º do Artigo 71º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215 de 27/04/1963, inserido pela Lei 6.884 de 09/12/1980, C.C. o provimento nº 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça), visto estes documentos para que produzam os seus efeitos legais."

advogada

Mococa/Sp 23 de outubro de 1.998

1.º Tabelião

Drª Marilis Pavan
OAB/Sp 135565

Fls. n.º 14
Proc. 409 99

Fls. n.º 15
Proc. 409 99

PALESTRA

"O DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE MAMA E A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DA EQUIPE DE APOIO PARA O TRATAMENTO"

COM O MASTOLOGISTA E ONCOLOGISTA DR. RAY ALVES DOS SANTOS.

DATA: 25/05/99
HORÁRIO: 20h
LOCAL: ANFITEATRO DA SANTA CASA

PROMOÇÃO:

GRUPO ARCO-ÍRIS
GRUPO de APOIO ao COMBATE e PREVENÇÃO do CÂNCER DE MAMA

Associação Paulista de Medicina da Santa Casa

Fls. n.º 16
Proc. 409 99

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 409 / 99 .

Projeto de Lei nº. 044 / 99 .

DESPACHO

A(s) Comissões..... Justiça

..... Educação

Sala das Sessões, 31/5/99.

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1º / 6 / 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 15 / 6 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
CIDO ELIAS
com prazo de 7 dias vencível em 7/6/99
Sala das Comissões, em
1º / 6 / 199

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 1º / 6 / 1999
com o prazo de 15 dias
vencível em 15 / 6 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO
com prazo de 7 dias vencível em 7 / 6 / 199
Sala das Comissões em
1º / 6 / 199

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 21 de 06 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU.
Sessão 14 de 06 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Fls. nº 17
Proc. 469 99

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.044/99

INTERESSADO :- MARCIA ROTTA

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica o Grupo Arco Iris

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 1999.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 02 de Junho de 1999.

Ronaldo Corraini

Luiz Braz Mariano

Fls. n.º 18
Proc. 409/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.044/99

INTERESSADO :- MARCIA ROTTA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica o Grupo Arco Iris

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 1999.

Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 02 de Junho de 1999.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 15 de Junho de 1.999.

Of. nº. 443/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 de Junho último.

Autógrafo nº. 057/99 - Projeto de Lei Complementar nº. 009/99

Autógrafo nº. 058/99- Projeto de Lei nº. 044/99
(Autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 20
Proc. 4.09.99

AUTÓGRAFO Nº. 058 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 044/99.

declara de utilidade Pública o GRUPO ARCO-ÍRIS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de Junho de 1.999, aprovou Projeto de Lei nº. 044/99, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal o **GRUPO ARCO-ÍRIS**.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Junho de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário